PROJETO DE LEI Nº 02/2025

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 3.468/2015.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ampliada o número de vagas do cargo de provimento efetivo de FARMACEUTICO, em 02 (duas) vagas, passando de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas, ficando alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468 de 11/06/2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=403129930000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.10 16:21:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	2.724,30	6	6	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	2.785,35	51	50	1	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	4.677,54	5	5	0	40 h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	2.785,35	2	2	0	40 h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	3.394,56	2	2	0	40 h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	2.345,28	7	7	0	40 h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	2.345,28	8	6	2	40 h
8	DESENHISTA	GEM	B	H - I	3.611,68	1	1	0	40 h
9	ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	6.051,64	1	1	0	40 h
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	3.086,16	6	6	0	40 h
11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	4.677,54	1	1	0	40 h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	2.228,28	13	12	1	20 h
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	2.785,35	21	20	1	40 h
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	3.617,25	2	2	0	40 h
15	TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	4.677,54	1	1	0	40 h
16	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P- I	2.599,68	3	1	2	40 h
17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	1.553,48	1	1	0	40 h
18	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R-I	2.895,04	2	1	1	40h
19	EDUCADOR SOCIAL	GEM	B	S-I	2.505,52	9	9	0	40h
20	CUIDADOR SOCIAL	GEM	B	T-I	2.505,52	4	3	1	40h
21	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	GEM	B	U-I	3.302,22	2	1	1	40h
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	1.990,60	125	111	14	40 h
2	AUXILIAR DE MECÂNICO*	GOO	A	B - I	2.228,28	1	1	0	40 h
3	CARPINTEIRO*	GOO	A	D - I	2.228,28	1	1	0	40 h
4	COVEIRO*	GOO	A	E - I	2.599,68	1	1	0	40 h
5	LATOEIRO*	GOO	A	F - I	2.432,54	1	1	0	40 h
6	MECÂNICO*	GOO	A	G - I	3.156,74	1	1	0	40 h
7	MERENDEIRA	GOO	A	H - I	2.042,60	26	25	1	40 h
8	MOTORISTA	GOO	A	I - I	2.432,54	48	46	2	40 h
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	2.855,91	20	18	2	40 h
10	PEDREIRO*	GOO	A	K - I	2.599,68	1	1	0	40 h
11	VIGIA*	GOO	A	L - I	2.135,43	1	1	0	40 h

1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	4.697,97	1	1	0	40 h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	6.296,78	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C- I	5.164,05	4	4	0	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	6.296,78	5	5	0	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E - I	10.283,56	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	6.296,78	2	2	0	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXULOFACIAL - 20 H*	GSU	C	G - I	3.914,32	0	0	0	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	7.089,66	1	1	0	40 h
9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	GSU	C	I - I	7.089,66	6	5	1	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA*	GSU	C	J - I	7.828,71	0	0	0	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	7.828,71	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIONDONTISTA - 20 H*	GSU	C	L- I	3.914,32	0	0	0	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M- I	11.631,67	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO*	GSU	C	N - I	2.852,19	0	0	0	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	4.677,54	11	11	0	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	10.283,57	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	6.296,78	4	2	2	40 h
18	FONOAUDIÓLOGO*	GSU	C	R - I	6.296,78	1	1	0	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	24.139,84	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	24.139,84	7	4	3	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	GSU	C	U- I	12.522,70	2	0	2	20 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	12.069,92	3	2	1	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	12.069,92	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	4.677,54	3	2	1	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	4.677,54	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	6.296,78	5	5	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	4.677,54	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	4.677,54	2	2	0	40 h
29	FISIOTERAPEUTA - 20H	GSU	C	AC-I	3.148,38	2	2	0	20h
30	PSICÓLOGO - 20H	GSU	C	AE-I	3.148,38	2	2	0	20h
31	NUTRICIONISTA - 30H	GSU	C	AF-I	3.508,16	2	2	0	30h
32	ASSISTENTE SOCIAL - 20H	GSU	C	AG-I	3.148,38	4	4	0	20h

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei 02/2025 tem por objetivo, promover a ampliação de vagas do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico – 40 horas, que integram a Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária – Lei nº 3.468/2015.

A ampliação da vaga de farmacêutico na Secretaria Municipal de Saúde de Matelândia é uma medida indispensável para aprimorar a assistência farmacêutica no município, em conformidade com as demandas crescentes da população e as diretrizes legais que regem o setor. Os principais motivos são:

Aumento na demanda por serviços de saúde no município:

O município de Matelândia vem registrando um crescimento significativo nos atendimentos à população, especialmente nas unidades de saúde da rede municipal. Esse cenário exige um reforço no quadro de farmacêuticos para garantir o acesso a medicamentos de forma segura e eficaz.

Atendimento às normativas legais:

A Lei nº 13.021/2014 determina que farmácias públicas sejam supervisionadas por farmacêuticos, visando assegurar o uso racional de medicamentos e a segurança dos usuários. A ampliação das vagas permitirá o cumprimento dessas exigências, prevenindo sanções legais e garantindo a qualidade dos serviços, tendo em vista que atualmente temos farmácia no Centro, na Agro Cafeeira e na Vila Pasa.

Ampliação das ações de vigilância sanitária:

O farmacêutico também desempenha um papel relevante no apoio às ações de vigilância sanitária, contribuindo para a regulamentação, fiscalização e monitoramento de estabelecimentos de saúde e medicamentos no município. Matelândia faz parte do elenco 3 das fiscalizações, deste modo há a obrigatoriedade em manter o farmacêutico por 40 horas no departamento.

Diante disso, a ampliação da vaga de farmacêutico é uma ação estratégica para assegurar a qualidade dos serviços de saúde em Matelândia, promovendo o bem-estar da população e o cumprimento das legislações sanitárias.

Acompanha o Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro demonstrando o impacto mensal e anual com as novas contratações e o percentual do gasto com pessoal.

Assim sendo, submetemos o referido Projeto para análise e aprovação dessa Casa de Leis, contando desde já com a sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 08 de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.10 16:22:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito